



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Coordenadoria de Gestão Escolar - SEDUC-CGES

EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNBEB, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas da Superintendência Regional de: **EXTREMA e JI-PARANÁ**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade – Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.026691/2026-09, conforme Anexo II – Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº0029.026691/2026-09, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II – Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria/ Decreto de Nomeação	Experiência no exercício da função de Diretor(a) e/ou Chefe de Seção Pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de Diretor(a) ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI 0029.026691/2026-09 com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o candidato deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O candidato, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Visão Sistêmica e senso ético;
- b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- c) Facilidade de comunicação e persuasão;
- d) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{\text{Resultado da Análise de Currículo} + \text{Entrevista}}{2} = \text{ou} > 70$$

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI N° 0029.022566/2026-11, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria n° 122/2023, e demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEDUC.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria n° 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Gestores e Chefes de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades exclusivamente na unidade escolar para a qual se inscreveram e foram aprovados, conforme o Quadro de Vagas constante no Anexo I, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/SUPER, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados

precedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos Gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor(a) Escolar ou do Chefe de Seção Pedagógica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade escolar, a administração poderá proceder à dispensa e substituição do referido profissional por outro que atenda aos requisitos legais e que integre o banco de profissionais selecionados neste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme necessidade da administração, os candidatos aprovados e não selecionados para a unidade escolar de sua inscrição poderão ser convocados para assumir a função em outra unidade escolar pertencente à mesma Superintendência Regional de Educação, mediante manifestação de interesse do candidato e observada a ordem de classificação.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor(a) Escolar e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

11.8 Fica vedada a participação, na análise de títulos ou entrevistas, de qualquer membro da Comissão Regional Permanente de Seleção de que possua grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com candidato inscrito neste processo seletivo simplificado interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, devendo comunicar o fato à presidência da Comissão para substituição imediata.

12 ANEXOS

Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

Anexo VI - Formulário para Recurso

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- SUPER - EXTREMA	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
-----	---------	-------------------------------------	---	--------	-------	----------------------

01	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR (11040629)	DISTRITO DE EXTREMA AVENIDA PRINCIPAL, Nº 540, BAIRRO CENTRO CEP: 76847-000	Superintendência Regional de Educação de Extrema renextrema@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
02	EEEFM BANDEIRANTES (11000554)	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA RUA SOBRAL, Nº 394, BAIRRO CENTRO CEP: 76848-000	Superintendência Regional de Educação de Extrema renextrema@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
03	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA (11049413)	DISTRITO DE EXTREMA RUA SANTA INÊS, Nº 971, BAIRRO SÃO LUIZ CEP: 76847-000	Superintendência Regional de Educação de Extrema renextrema@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER JI-PARANÁ	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
04	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI (11015446)	RUA DOUTOR FIEL, 257, BAIRRO VILA JOTAO, JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
05	EEEF 13 DE MAIO (11013311)	RUA DOS CRAVOS, 2628. BAIRRO: SANTIAGO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
06	EEEF ANTONIO BIANCO (11013494)	RUA RIO AMAZONAS, 1518 BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
07	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA (11013591)	RUA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 BAIRRO PRIMAVERA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
08	EEEF CORA CORALINA (11013818)	RUA IPE, 1694, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
09	EEEF INÁCIO DE LOYOLA (11014075)	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1110 DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
10	EEEFM JANETE CLAIR (11014156)	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA Nº 2809 BAIRRO JK - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
11	EEEFM NOVA BRASÍLIA (11014555)	RUA CEDRO Nº 3981 - BAIRRO: PARQUE DOS PARECIS - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
12	EEEF OSWALDO PIANNA (11014636)	RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS Nº 2146 BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
13	EEEF SÃO PEDRO (11015357)	RUA TRÊS IRMÃOS, 407, PARQUE SÃO PEDRO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
14	EEEFM SÃO DOMINGOS DE SÁVIO - UNIDADE II	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 5862 - BAIRRO SANTIAGO - JI-PARANÁ-RO	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
15	EEEF SÃO FRANCISCO (11016019)	RUA DAS FLORES, Nº 618, BAIRRO: SÃO FRANCISCO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
16	EEEF SILVIO MICHELIZZI (11013273)	RUA PADRE FRANCO, 2315 - BAIRRO: HABITAR BRASIL - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
18	EEEFM 31 DE MARÇO (11013389)	RUA VINÍCIUS DE MORAES, 1147 - BAIRRO SÃO PEDRO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

19	EEEFM ALUÍZIO FERREIRA (11015608)	RUA SÃO PAULO, NÚMERO 1627, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
20	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (11015616)	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 - DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
21	EEEFM GONÇALVES DIAS (11015624)	AV. MONTE CASTELO, Nº 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES - CEP: 76900-803 - JI-PARANÁ/RO	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
22	EEEFM MARCOS BISPO SILVA (11014431)	RUA " G", Nº69, BAIRRO MÁRIO DAVID ANDREAZZA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
23	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (11015683)	RUA PORTO VELHO, Nº. 2336, BAIRRO DOM BOSCO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
24	EEEFM TUPÃ (11015500)	RUA TIRADENTES,696, DISTRITO DE NOVA COLINA, JI-PARANÁ-RO	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
25	IEE MARECHAL RONDON (11016094)	AV. TRANSCONTINENTAL, 710, BAIRRO CASA PRETA - JI PARANA	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
26	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA (11023660)	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 - BAIRRO CIDADE ALTA - ALVORADA DO OESTE	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
27	CEEJA MARECHAL RONDON (11017856)	AV. DOM BOSCO, 1767, CENTRO - PRESIDENTE MÉDICI	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
28	EEEFM EMBURANA (11018267)	RUA PADRE ROMANO, 818, DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA - PRESIDENTE MÉDICI	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	15/05/2026
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	16/05 a 21/05/2026
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	25/05/2026
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	26 a 27/05/2026
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	17/06/2026
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	03/06/2026
Convocação para Entrevista	08/06/2026
Análise de Títulos e Entrevistas	09 à 15/06/2026
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	26/06/2026
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	29 a 30/06/2026
Publicação das decisões dos Recursos	02/07/2026
Resultado final no DIOF	08/07/2026

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo SEI Nº0029.026691/2026-09, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmios Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação – SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE
DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**

ESCOLA....., (Inep)
..... FUNÇÃO
.....
..... SEDUC/SUPER
.....

NOME DO
CANDIDATO.....
(Letra de forma)
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO:
.....
CPF: MATRICULA:
..... E-MAIL:.....
TEL(Whatsapp).....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Títuloção	Pontuação	
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar			
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações			
	Diploma de Licenciatura em qualquer área			
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação		
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação		
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação		
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar				
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas		
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica		

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A)
ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**

ESCOLA.....
FUNÇÃO(Inep)..... SEDUC/SUPER
.....

NOME DO
CANDIDATO.....CPF
..... MATRÍCULA EMAIL
..... TEL (Whatsapp)
.....

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado,
mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação/RO



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 15/05/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72058171** e o código CRC **2D810F1A**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.026539/2026-18

SEI nº 72058171